



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 418 - de 14-02-79

Autoriza aquisição de imóvel

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Teófilo Otoni Araújo um terreno com a área de 184 m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados), sito à Rua Maranhão, nesta cidade, para fins de dar prosseguimento à citada Rua Maranhão, pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), utilizando para isto, da Rubrica Reserva de Contingência do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 14 de fevereiro de 1979.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário